



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

INSCRIÇÃO NO CGC 31.796.584/0001-87

Rua Jorge Elias Hitti s/n - Fone (027) 745-1222

CEP 29.795 ÁGUIA BRANCA - ES

LEI Nº 100/91

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR PERMUTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar, com a Associação Tadeuzs Krok de Desenvolvimento Comunitário de Águia Branca, um lote de terras urbano de propriedade da Municipalidade, medindo 12 (doze) por 24 (vinte e quatro) metros e mais o montante de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), pelo prédio em construção do hospital, sito na Sede Municipal, de propriedade daquela entidade.

Art. 2º. Para fazer face às despesas resultantes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar Especial, no valor de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), o qual terá a seguinte aplicação:

20 - Prefeitura Municipal de Águia Branca

28 - Secretaria Municipal de Saúde

Saúde e Saneamento - Saúde - Assistência Médica e Sanitária

28.13754281.20 - Aquisição do prédio em construção para o hospital municipal

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.2.0.0 - Inversões Financeiras

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis ..... Cr\$ 6.000.000,00

Art. 3º. Os recursos necessários para fazer face ao Crédito Suplementar Especial decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

20 - Prefeitura Municipal de Águia Branca

28 - Secretaria Municipal de Saúde

Saúde e Saneamento - Saúde - Assistência Médica e Sanitária

28.13754281.17 - Início da Construção do Hospital da Sede

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações ..... Cr\$ 6.000.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 03 de outubro de 1991.

JOSE FRANCISCO ROCHA  
Prefeito Municipal

Registrado no Livro N.º	02
às Folhas	140 v e 141
em	03 / 10 / 91
Domício	
ESCRITURÁRIO	